



**DECRETO Nº 293, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**CERTIDÃO**  
CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o referido documento foi afixado no PLACAR da Prefeitura Municipal do Rio Quente, Estado de Goiás no dia \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL

“Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Rio Quente, em razão das festividades de final de ano e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Rio Quente, Estado de Goiás, a Sra. Ana Paula Lima de Oliveira Machado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

**Considerando**, as festividades típicas do período de final de ano, especial quanto ao Natal e Réveillon, comemoradas na virada dos dias 24 e 31 de dezembro, consecutivamente;

**Considerando**, que tais datas são dotadas de natureza típica de confraternização em todo o mundo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – No âmbito da Administração Municipal, em razão do disposto acima, o ponto será facultativo entre os dias 26 a 30 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Os efeitos do presente decreto não se aplicam às atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal:

- Saúde;
- Arrecadação tributária (Plantão);
- Limpeza Urbana;
- Vigilância patrimonial;
- SEMAE (Plantão);
- Fiscalização de Posturas, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Tributos (Plantão).
- Outros não especificados que se fizerem necessários.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**RIO QUENTE**  
**CIDADE VIVA**  
GESTÃO 2021/2024

---

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita do Município de Rio Quente**, Estado de Goiás aos 21 dias de dezembro de 2022.

Ana Paula Lima de Oliveira Machado  
**Prefeita de Rio Quente/GO**